EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
NÚMERO NO COMPRASGOV – 928684 – 13/2026

CONTRATANTE (UASG):
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (928684)

OBJETO:
Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 14.505,78 (quatorze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:
26/11/2026 às 9h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não – Licitação de ampla concorrência.

Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
NÚMERO NO COMPRASGOV – 928684 – 13/2026
Processo Administrativo n° 53/2026
Processo Digital n° 134836/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ, por meio do Departamento de Compras, sediada Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85.810-021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em dois lotes: Lote 1 composto por 7 itens e o Lote 02 composto por 1 item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cascavel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 **Tendo em vista a natureza do objeto licitado, bem como as restrições legais previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, não será aplicado, para esta licitação, o tratamento diferenciado ou a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.7 É proibida a participação de corretoras de seguros nesta licitação. **Somente poderão participar companhias seguradoras que atuem de forma direta, sem intermediação de corretores**, conforme o Acórdão nº 600/2015 do Tribunal de Contas da União, que proíbe a contratação de seguros pela Administração Pública por meio de empresas corretoras.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 Agente público da Câmara Municipal de Cascavel/PR;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.12 O impedimento de que trata o item 2.8.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

2.8.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.15 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.17 A vedação de que trata o item 2.8.9 e 2.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8.18 **Ficam expressamente impedidas de participar da licitação quaisquer empresas que não sejam seguradoras, incluindo, mas não se limitando a corretoras de seguro e intermediários.**

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com **o(s) valor(es) do(s) prêmio(s)**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Câmara Municipal de Cascavel, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor unitário e total dos prêmios**, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.1.2 Descrição dos itens, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 **Os licitantes devem observar os valores unitários e totais máximos dos prêmios, assim como os limites das franquias, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação**;

4.8 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9.1 Na hipótese de licitação com valor estimado, será considerado apenas o valor da disputa em percentual. Será desconsiderado o valor final em reais visto que desconto não incidirá sobre o valor estimado.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do prêmio.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as funcionalidades do sistema Comprasgov.

5.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24 O resultado da negociação será divulgado no sistema ComprasGov a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Caso o licitante deixar de enviar a proposta adequada ao último lance, dentro do prazo estipulado, este será desclassificado.

5.28 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF.

6.1.2 Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nas Instruções Normativas da Câmara Municipal de Cascavel.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos (franquias e prêmios) definidos para a contratação;

6.5.3.1 Devem ser observados os valores unitários e totais máximos dos prêmios, assim como os limites das franquias, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cascavel.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as seguintes declarações:

7.7.1 Condições de participação: Declaração que o licitante manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.7.2 Declarações para fins de habilitação: Declaração que o licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, que inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.7.3 Declaração de cumprimento à legislação trabalhista: Declaração que o licitante observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.7.4 Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa: Declaração que o licitante participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas no caso de cooperativas.

7.8 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelo licitante.

7.8.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.8.3 A pregoeira poderá verificar, para fins de habilitação e como meio legal de prova, sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo atualizar documentos existentes, porém não poderá acrescentar novos documentos ao certame.

7.9 Se, após as conferências/consultas previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3, o licitante não atender à todas as exigências para habilitação, este será inabilitado.

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência de envio de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11 Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.11.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.11.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.12 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa esta oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DO CONTRATO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133 e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.camaracascavel.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br ou presencialmente no endereço: Câmara Municipal de Cascavel - Departamento de Compras - Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 O proponente ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cascavel.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.

12.11.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Cascavel/PR, 04 de novembro de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982
Dados: 2026.11.05 14:14:58 -03'00'

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente

Emissão: Juliana Regina Paludo de Araújo - Departamento de Compras
Gerente do Departamento de Compras: Edilberto Varali

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 134836/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1:

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM. Cor Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível* 3.996,03	**1.168,19**
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas 290,52	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas 590,00	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis 710,00	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores 690,00	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível* 3.708,25	**1.180,46**
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas 249,78	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas 235,00	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis 515,00	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores 245,00	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível* 5.537,36	**1.344,79**
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas 472,31	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas 370,00	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis 1.180,00	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	235,00	
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível* 4.331,78	**1.176,29**
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas 255,56	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas 240,00	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis 320,00	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores 165,00	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível* 3.708,25	**1.180,46**
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisas 249,78	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas 235,00	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis 515,00	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores 245,00	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível* 5.483,99	**1.734,01**
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisa 135,56	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas 185,00	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis 255,00	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores 155,00	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/07	Renault Logan BCH - 8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	Casco Dedutível* 3.832,49	**1.193,91**
				Danos Materiais	200.000,00	Para-brisa 270,09	
				Danos Corporais	200.000,00	Lanternas 220,00	
				Danos Morais	100.000,00	Faróis 335,00	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	Retrovisores 170,00	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		

* Perdas parciais - Gente Seguradora S/A, apólice nº 01.31.0162096.

1.2 Atualmente os veículos da frota da Câmara Municipal de Cascavel estão segurados pela empresa **Gente Seguradora S/A, apólice nº 01.31.0162096.**

1.3 Durante a vigência do contrato, a contratante poderá requerer a inclusão e/ou substituição e/ou exclusão de veículos na apólice.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

1.4 Nos casos de substituição ou inclusão de veículos, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento especificando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados e a referência de valor constante na tabela FIPE.

1.5 Em casos que ocorra colisão/incêndio/roubo/furto, o seguro deverá abranger cobertura para perda total e perda parcial.

1.6 A franquia para-brisas prevista na cobertura quebra de vidros, entende-se como para-brisa dianteiro/traseiro.

1.7 A seguradora deve fornecer cobertura em todo território brasileiro.

1.8 Os veículos possuem histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro / Veículo	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	-	-	-	-	-	-
2021	Data do aviso: 25/06/2021 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	31000086869/ Logan BCH8389	01.31.0079346.000000 Gente Seguradora	R$ 11.158,16	R$ 8.141,53	R$ 3.016,63
2022	Data do aviso: 03/05/2022 Evento: casco (compreensivo) Perda parcial	5312022174913 Ford KA BAU 5379	0531711556000 Porto Seguro	R$ 16.330,49	R$ 14.070,49	R$ 2.260,00
2023	-	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-	-
2026	Data do aviso: 01/05/2026 Perda Total	01312601301/ CHEV/ONIX PLUS SDX2E58	01.31.0162096 Gente Seguradora	100% FIPE	R$ 71.985,00	0,00

LOTE 2

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PR

1. OBJETO

1.2. Contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Sem Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de R$ 1.416,67	**5.527,67**
				Vendaval (inclusive furacão, ciclone e tornado) e granizo	1.000.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos com o mínimo de 1.250,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

02/01	: 2.601,92 m².			Danos Elétricos	500.000,00	P.O.S. de 10% dos prejuízos com o mínimo de 1.333,33	
				Impacto de veículos	100.000,00	P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de 1.500,00	
				Quebra de Vidros	100.000,00	P.O.S. de 13,33% dos prejuízos com o mínimo de 666,67	

1.9 Caso na proposta da licitante alguma cobertura englobe mais do que uma cobertura prevista neste documento, a seguradora deverá somar os valores previstos e fazer uma observação dizendo quais estão contempladas naquele item. Exemplo: Caso a cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio englobe impacto de veículo, somam-se os R$ 100.000,00 da cobertura de impacto de veículos aos R$ 10.000.000,00 da cobertura do Incêndio/Explosão/Queda de raio, totalizando a cobertura de R$ 10.100.000,00, constando uma observação de que esse valor é para cobertura de Incêndio/Explosão/Queda de raio e impacto de veículo.

1.10 Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais do prédio e suas peculiaridades, além da vistoria, disponibilizamos as seguintes informações:

a) Palácio José Neves Formighieri - Edifício da Câmara Municipal de Cascavel – PR:
Localização: Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.
Área do terreno: Aproximadamente 4.750 m²
Área coberta: Aproximadamente 1.600 m²
Área total da construção: Aproximadamente 2.601,92 m²
Número de pavimentos: 02 pavimentos.
Reservatório de água: aproximadamente 22.850 litros (incêndio: 9.250 litros + consumo: 13.600 litros).
Forma de contratação: Risco relativo e/ou absoluto.
Tipo de Seguro: Renovação sem sinistro na apólice atual.
Ano de construção do prédio: 2006.

b) Atualmente o prédio da Câmara Municipal de Cascavel está segurado pela empresa **AXA Seguros S.A., apólice nº 02852.2026.0030.0118.0057394**.

c) O prédio possui os seguintes sistemas protecionais e de combate a incêndio: alarmes, extintores e hidrantes.

d) Existe controle de acesso no prédio através da recepção e guarita, porta automática social deslizante e câmeras de monitoramento interno e externo.

e) O prédio conta com serviço de vigilância 24 horas, realizado pelos agentes de segurança e guardas patrimoniais.

f) O prédio conta com sistema fotovoltaico de geração de energia composto por 150 painéis - JINKO / JK270 PP-60.

g) O prédio da Câmara Municipal não possui isopainel e telhado metálico em sua construção, bem como, não possui caixa eletrônico instalado em suas dependências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

h) Na dependência do prédio são realizadas as atividades administrativas ligadas aos setores de compras, patrimônio, contabilidade, almoxarifado, finanças, recursos humanos, controladoria, copa, segurança, limpeza, frotas, imprensa, informática, xerox. Também, são realizadas atividades legislativas (elaboração de leis e fiscalização sobre todos os assuntos definidos como de competência do Município) ligadas a gabinetes, secretarias, entre outros.

i) O prédio conta com setor de almoxarifado que possui os seguintes materiais armazenados: produtos de limpeza (sabão, detergente, escovas, vassouras...), produtos alimentícios (café, chá, água, açúcar...), materiais de escritório (papel, tesoura, borracha, cola, caneta...) e produtos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete...).

j) O prédio não possui um espaço específico que funcione como arquivo morto ou depósito, sendo os documentos arquivados no próprio setor em que são produzidos.

k) O prédio possui uma área total construída de 2.601,92 m² dividida em dois pavimentos (térreo + pavimento superior). O acesso ao pavimento superior dá-se por elevador e escadas.

l) O prédio possui na área externa do edifício uma central de Gás (Central de G.L.P.) onde ficam armazenados 02 (dois) cilindros de gás de 45 kg. A Central de Gás abastece as duas copas existentes (térreo e piso superior). O gás é levado por rede de tubulações até as copas.

m) O prédio possui sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) popularmente chamado de para-raios.

n) O prédio possui histórico de ocorrência de sinistro nos últimos 06 (seis) anos, conforme abaixo:

Ano	Dados do Aviso	Sinistro	Apólice / Seguradora	Valor Orçamento	Valor Indenizado pago pela Seguradora	Valor Franquia pago pelo segurado
2020	Data do aviso: 04/06/2020 Evento: Danos Elétricos	18000000136	01.18.0021370.000000 Gente Seguradora	R$ 3.228,15	R$ 3.228,15	R$ 0,00
2021	Data do aviso: 20/11/2020 Evento: Vidros	18000000336	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 10/12/2020 Evento: Vidros	18000000337	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 20/01/2021 Evento: Vidros	18000000339	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 09/02/2021 Evento: Vidros	18000000340	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 640,20	R$ 73,53	R$ 566,67
	Data do aviso: 25/02/2021 Evento: Vidros	18000000341	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.660,10	R$ 1.093,43	R$ 566,67
	Data do aviso: 03/03/2021 Evento: Vidros	18000000342	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 26/03/2021 Evento: Vidros	18000000343	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.152,00	R$ 585,33	R$ 566,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

	Data do aviso: 09/04/2021 Evento: Vidros	18000000344	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 07/05/2021 Evento: Vidros	18000000345	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 28/05/2021 Evento: Vidros	18000000346	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 02/06/2021 Evento: Vidros	18000000347	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 983,25	R$ 416,58	R$ 566,67
	Data do aviso: 02/07/2021 Evento: Vidros	18000000304	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 1.274,00	R$ 707,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 23/10/2021 Evento: Vendaval	18000000328	01.18.0022015.000000 Gente Seguradora	R$ 20.000,00	R$ 17.266,67	R$ 2.733,33
2022	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vendaval	18000000492	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$ 9.548,00	R$8.481,33	R$1.066,67
	Data do aviso: 09/09/2022 Evento: Vidros	18000000497	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$4.950,00	R$4.383,33	R$ 566,67
	Data do aviso: 20/09/2022 Evento: Danos Elétricos	18000000494	01.18.0022961.000000 Gente Seguradora	R$8.820,00	R$7.736,67	R$1.083,33
2023	Data do aviso: 22/06/2023 Evento: Vidros	213539023000302	2135000005818 Mapfre Seguros	R$ 1.340,00	R$ 340,00	R$ 1.000,00
2024	-	-	-	-	-	-
2025	Data do aviso: 18/08/2025 Evento: Vidros	101182025011170	118 07 4128176 Porto Seguro	R$ 3.300,00	R$ 2.533,33.	R$766,67
2026	-	-	-	-	-	-

1.11 Não será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o artigo 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que veda a concessão dos benefícios a empresas que prestem serviços de seguros privados.

1.12 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.13 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 O contrato ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Necessidade

2.1 Considerando a necessidade de salvaguardar a frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel, bem como resguardar o patrimônio público diante de eventuais acidentes, sinistros ou imprevistos envolvendo os veículos oficiais e terceiros, mostra-se necessária a manutenção contínua das apólices de seguro, de modo a assegurar a vigência ininterrupta das respectivas coberturas.

2.2 A contratação dos seguros visa proporcionar maior segurança e proteção ao patrimônio público, possibilitando a cobertura de despesas decorrentes de acidentes, danos materiais e demais eventos previstos nas apólices, inclusive aqueles que possam envolver terceiros, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de despesas extraordinárias e imprevisíveis para o erário.

2.3 Da mesma forma, considerando a necessidade de proteção do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, faz-se necessária a manutenção de cobertura adequada para resguardar a edificação contra eventuais danos decorrentes de sinistros e demais riscos previstos na apólice. A contratação busca minimizar os impactos financeiros decorrentes de acontecimentos que possam ocasionar prejuízos ao patrimônio público, garantindo recursos para a reparação ou indenização dos danos eventualmente sofridos.

2.4 Dessa forma, a manutenção das coberturas para os veículos oficiais e para o prédio da Câmara Municipal constitui medida de proteção e gestão responsável do patrimônio público, contribuindo para a prevenção e mitigação de riscos e para a preservação dos recursos públicos. Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel, visando garantir a continuidade das coberturas e a adequada proteção do patrimônio público.

Justificativa da Quantidade

2.5 A quantidade solicitada para a contratação dos serviços de seguro abrange 7 (sete) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel e 1 imóvel que abriga as instalações administrativas e legislativas da Câmara. A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se em critérios que visam garantir a proteção integral do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

2.6 Fundamentação das Quantidades Solicitadas:

Veículos (7 unidades): A quantidade de 7 veículos corresponde à totalidade da frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel. Esses veículos são utilizados nas atividades diárias da Câmara, incluindo transporte de servidores e outros deslocamentos necessários ao cumprimento das funções legislativas e administrativas.

- A justificativa para a contratação de seguro para todos os veículos da frota baseia-se na necessidade de proteger os bens móveis da instituição, resguardando-os contra riscos de acidentes, furtos, roubos, danos materiais e incêndios.

- A estimativa foi feita com base no número de veículos atualmente em operação, considerando que a frota é utilizada de forma contínua ao longo do ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Prédio (1 unidade): O prédio da Câmara Municipal é o único imóvel utilizado para a execução das atividades administrativas e legislativas da instituição.

• O seguro solicitado abrange a proteção das instalações, equipamentos, móveis e documentos críticos para o funcionamento da Câmara, incluindo cobertura contra incêndios, explosões, danos elétricos e outros sinistros que possam comprometer a continuidade das atividades.

• A quantidade de 1 imóvel reflete a totalidade dos bens imóveis da Câmara, considerando que o prédio sede é o único utilizado para tais finalidades.

Justificativa dos limites máximos de indenização das coberturas.

2.7 Com relação aos Limites Máximos de Indenização (LMI) estabelecidos para as coberturas dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Cascavel, os valores foram definidos com base em parâmetros e valores referenciais praticados no mercado nacional de seguros, considerando as características, a utilização dos veículos e os limites de cobertura usualmente adotados e indicados pelas companhias seguradoras.

2.8 A definição desses limites busca assegurar proteção adequada aos veículos oficiais diante dos riscos decorrentes de sua utilização, garantindo cobertura compatível com o patrimônio público segurado e evitando a estipulação de valores insuficientes para a adequada recomposição dos bens em eventual ocorrência de sinistro.

2.9 No que se refere ao seguro predial, especialmente à cobertura de incêndio, explosão e queda de raio, a definição do Limite Máximo de Indenização levou em consideração a área construída do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, correspondente a 2.601,92 m². Para fins de estimativa do custo de reconstrução da edificação, foi utilizado como parâmetro o CUB – Custo Unitário Básico da Construção Civil do Estado do Paraná, divulgado pelo Sinduscon-PR, considerando o índice referente a agosto de 2026, no valor de R$ 3.951,32 por metro quadrado. Considerando a área construída da edificação, obtém-se: 2.601,92 m² × R$ 3.951,32/m² = R$ 10.283.127,65.

2.10 Dessa forma, a estimativa obtida mediante a aplicação do CUB à área construída corresponde a aproximadamente R$ 10.283.127,65. Em razão dessa estimativa, foi estabelecido o Limite Máximo de Indenização de R$ 10.000.000,00 para a cobertura de incêndio, explosão e queda de raio. Ressalta-se que a utilização do CUB constitui parâmetro referencial para estimativa do custo de construção/reconstrução. Quanto às demais coberturas do seguro predial, os respectivos Limites Máximos de Indenização foram definidos considerando os riscos associados à edificação, suas características, localização, extensão dos possíveis danos e os valores referenciais praticados no mercado nacional de seguros, observando-se os limites de cobertura usualmente indicados pelas companhias seguradoras

2.11 Especificamente quanto à cobertura de Vendaval (inclusive furacão, ciclone e tornado) e Granizo, o Limite Máximo de Indenização anteriormente estabelecido em R$ 500.000,00 foi reavaliado e elevado para R$ 1.000.000,00. A revisão desse limite decorre da influência de fenômenos climáticos de grande escala, como o El Niño, que pode provocar alterações nos padrões atmosféricos e de precipitação e contribuir para condições favoráveis à ocorrência de eventos meteorológicos extremos em determinadas regiões. Nesse contexto, a exposição da edificação a eventos como tempestades severas, vendavais, granizo, ciclones e tornados constitui fator relevante para a definição do limite de cobertura, especialmente diante do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

potencial de ocorrência de danos de maior extensão na cobertura e no telhado, fachadas, esquadrias, estruturas, instalações e demais componentes integrantes da edificação.

2.12 Diante dessa realidade, entendeu-se necessária a ampliação do Limite Máximo de Indenização de R$ 500.000,00 para R$ 1.000.000,00, proporcionando maior margem de proteção para eventual recomposição dos danos decorrentes de eventos climáticos de maior intensidade e reduzindo o risco de insuficiência da indenização em caso de sinistro de grande proporção. A elevação do limite também se mostra compatível com a necessidade de preservação do patrimônio público, uma vez que a ocorrência de um único evento climático severo pode ocasionar danos simultâneos em diversos elementos da edificação, resultando em custos significativos de reparação e recomposição.

2.13 Assim, a alteração do LMI não representa apenas aumento quantitativo da cobertura, mas uma medida de gestão e mitigação de riscos, baseada na necessidade de proporcionar proteção mais adequada ao patrimônio público diante das condições climáticas atuais e da possibilidade de eventos de maior severidade. Os Limites Máximos de Indenização das demais coberturas foram igualmente estabelecidos com fundamento em referências de mercado, características do imóvel, extensão dos riscos e valores usualmente praticados pelas companhias seguradoras, buscando-se compatibilizar a extensão da proteção contratada com as necessidades da Administração. Dessa forma, os valores estabelecidos para os Limites Máximos de Indenização foram definidos mediante critérios técnicos e referenciais de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, planejamento, gestão de riscos e adequada proteção do patrimônio público.

2.14 Diante do exposto, ficam justificados os Limites Máximos de Indenização estabelecidos para as coberturas dos seguros da frota de veículos e do prédio da Câmara Municipal de Cascavel, considerando os riscos identificados, as características dos bens segurados, os parâmetros de mercado, os custos estimados de reconstrução e as condições de cobertura apresentadas pelas companhias seguradoras.

Justificativa de ampla concorrência

2.15 Considerando que a renovação de seguros pela Câmara Municipal de Cascavel deve ser diretamente com a seguradora.

2.16 Considerando a inexistência de seguradoras que se enquadrem no regime de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista o Art. 24 do decreto lei nº 73/1966 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências:

> Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.
> Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

2.17 Com base na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 49, II que reza:

> II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

2.18 Diante do exposto, venho justificar a contratação de serviços de Seguros para a Câmara Municipal de Cascavel por ampla concorrência, com base no disposto no § II da na Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa da restrição

2.19 Considerando o processo para a contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses.

2.20 Considerando o Memorando nº 30/2016 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, em anexo, recomendando, com base nos acórdãos 1592/2016 e 1593/2016, em anexo, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a contratação de seguros deve ser realizada diretamente com a seguradora e não através das corretoras de seguros.

2.21 Diante do exposto, venho justificar que a contração de serviços de seguros para a frota e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel seja feita diretamente com a seguradora, não sendo possível a contratação com intermediários, por meio de corretoras de seguro.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços de seguro para a frota de veículos oficiais e para o prédio da Câmara Municipal de Cascavel, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais em caso de eventos imprevistos, como acidentes, sinistros, incêndios, danos elétricos, entre outros.

3.2 A contratação foi planejada com base em levantamento de mercado, análise das contratações anteriores e estudo comparativo de soluções disponíveis, visando atender de maneira eficiente, econômica e segura às necessidades da Administração Pública.

3.3 A contratação ocorrerá com vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os parâmetros definidos no Termo de Referência, observando os preceitos legais estabelecidos no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC.

3.4 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

1. **Contratação de Seguro para Frota de Veículos Oficiais (Lote 1)**

    - Cobertura para colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais, corporais e morais, assistência 24 horas completa sem limite de km e demais coberturas pertinentes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

    - Regime de apólice única para toda a frota, visando facilitar a gestão contratual e reduzir custos.

    - A seguradora contratada deverá garantir atendimento eficiente em caso de sinistro e oferecer canais de comunicação acessíveis para acompanhamento dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

2. **Contratação de Seguro para o Prédio da Câmara Municipal de Cascavel (Lote 2)**

   - Cobertura abrangente contra incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, granizo, impacto de veículos, quebra de vidros, entre outros riscos relacionados à edificação e bens permanentes.

   - A seguradora deverá disponibilizar equipe técnica para avaliação prévia do risco e prestar suporte em casos de sinistro com agilidade e eficiência.

3. **Especificações Técnicas e Requisitos de Qualidade**

   - Os serviços devem cumprir integralmente as condições técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência.

   - A seguradora contratada deverá estar devidamente autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), conforme exigido em lei.

   - Devem ser assegurados suporte ao contratante e transparência nos procedimentos de acionamento e regulação de sinistros.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os elementos descritos no item 1 são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

VISTORIA

4.2 A seguradora poderá vistoriar os veículos antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8819, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

4.3 A seguradora poderá vistoriar o prédio antes da apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8830, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Centro, Cascavel – PR.

FORMAS DE INDENIZAÇÃO

4.4 Nos casos de sinistro coberto pela apólice, a seguradora indenizará o segurado mediante uma das seguintes formas:

- Pagamento direto ao segurado;

- Pagamento direto ao prestador de serviços que executou o conserto/substituição do bem.

4.5 O segurado escolherá a forma de indenização que melhor se adequar ao caso.

INFORMAÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

4.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

4.7 É proibida a participação de corretoras de seguro. Devem participar da licitação somente companhias seguradoras, de forma direta, sem intermediários, conforme Acórdão 600/2015 do TCU, “É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública (...)”.

APRESENTAÇÃO DE MARCA

4.8 Não se exigirá indicação de marca específica, considerando que o objeto trata da prestação de serviços de seguros, cuja natureza é técnica e intangível, não se aplicando critérios de marca ou fabricação.

GARANTIA E ATENDIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.9 Por se tratar de prestação de serviços de seguros, não se aplica a garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, a contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das coberturas estabelecidas em apólice, nos prazos e condições pactuadas.

4.10 A assistência prevista deverá estar disponível 24 horas por dia, sem limite de quilometragem para os veículos segurados, e o atendimento aos sinistros (inclusive a regulação e o pagamento de indenizações) deverá observar os prazos legais e contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.11 O pagamento referente ao objeto será efetuado **em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da apólice definitiva e da apresentação da respectiva nota fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento definitivo do serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DAS APÓLICES

4.12 A seguradora deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

4.13 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.

- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.

- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.16 Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.17 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.18 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

4.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.

- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.24 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como contratação com valor inferior à ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

4.25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A seguradora deverá apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A exigência da Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é essencial para garantir que a empresa contratada está devidamente autorizada a operar no mercado de seguros. Tal documento assegura que a empresa cumpre com os requisitos regulatórios e possui capacidade legal para oferecer coberturas de seguro,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

prevenindo riscos de contratação de empresas inidôneas ou sem lastro financeiro suficiente para arcar com eventuais sinistros. A exigência está alinhada aos princípios da segurança jurídica, economicidade e continuidade do serviço público.

4.26 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ser declarado vencedor do certame e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, sob condição, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Após a regularização fiscal e trabalhista da proponente a pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat no sistema.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será habilitado, quando então ocorrerá a abertura da fase recursal.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução/entrega

5.1 A seguradora deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

5.2 **Entrega das apólices:** Em meio eletrônico ou na Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefones de contato: Luiz Carlos Retcheski (45) 3321-8819 (veículos) e Marcos Aurélio Massaneiro (45) 3321-8830 (prédio).

5.3 As apólices dos seguros dos veículos e do prédio terão seu início e término às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas.

5.4 As coberturas do seguro, tanto dos veículos quanto do prédio, terão início no dia do recebimento da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

5.5 O prazo de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

6.9 O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

6.13 Indica-se como fiscal do lote 1 do contrato (veículos), o Sr. **Luiz Carlos Retcheski (matrícula 2344/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

6.14 Indica-se como fiscal do lote 2 do contrato (prédio), o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

6.15 Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.

6.16 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.

6.17 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

6.18 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no final da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução e a consequente aceitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

mediante termo detalhado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.9 O pagamento referente ao objeto será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da apólice definitiva e da apresentação da respectiva nota fiscal/documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que fará o recebimento definitivo do serviço.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

7.12 Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.14 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14.1 O índice será aplicado somente no valor no prêmio, sendo que os valores das franquias permanecem os mesmos do contrato original.

7.15 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.16 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 O valor máximo do lote 01 é de **R$ 8.978,11** e o valor máximo do lote 02 é de **R$ 5.527,67**, perfazendo o valor total de **R$ 14.505,78,** sendo que neste valor deve ser considerado o custo das apólices dos veículos e do prédio.

8.3 A disputa de preços será realizada pelo valor dos prêmios totais a serem pagos, porém, para a classificação da proposta serão observados os valores dos prêmios e das franquias.

8.4 No seguro dos veículos os valores propostos pelo licitante não poderão ultrapassar os valores dos prêmios e das franquias fixados no Termo de Referência/Edital. No seguro do prédio, os valores propostos pelo licitante, também não poderão ultrapassar os valores dos prêmios e das franquias fixados no Termo de Referência/Edital.

8.5 A proposta que apresentar valor dos prêmios, total ou unitário, superiores ao fixado no edital, será desclassificada, assim como aquele que apresentar valor unitário das franquias superiores ao máximo previsto.

Forma de fornecimento

8.6 O fornecimento do objeto será continuado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.505,78 (quatorze mil, quinhentos e cinco reais e setenta e oito centavos)** durante o período contratado.

9.2 A pesquisa de preços para estimativa dos valores unitários a serem aceitos na licitação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pela Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária: 3.339.039.690.300.000.000 - Seguros de demais veículos públicos e 3.339.039.690.600.000.000 - Seguros demais imóveis públicos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.3 Efetuar o pagamento do objeto recebido da contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço.

12.2 Efetuar a correção de erro na apólice.

12.3 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

12.4 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

12.5 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

12.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

12.7 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução.

12.8 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

12.9 Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.

12.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na execução.

12.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

12.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

12.13 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

12.14 Emitir apólice que contenha os dados do seguro, dos veículos e do prédio segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever endosso de inclusão, substituição e exclusão, observadas as condições expressas no contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

12.15 Assumir as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

12.16 Indenizar a Câmara Municipal de Cascavel/PR, em caso de sinistro, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega de toda a documentação

Cascavel/PR, 26 de outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Marcos Aurélio Massaneiro
Responsável pela Formalização da Demanda

Juliana Regina Paludo de Araújo
Emissão – Departamento de Compras

LISTA DE ANEXOS

- Anexo I – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- Anexo II – APÓLICES VIGENTES

Anexo I

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2024 emitida pela Presidência, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando a obras e serviços de engenharia;

Considerando o Parecer nº 067/2016 emitido pela Procuradoria Geral que sobre a legalidade em utilizar valores apresentados para produtos idênticos, mas com descrições diferentes;

Considerando o previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. "

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando que, conforme previsto na IN nº 4/2024, a pesquisa de preços será materializada em documento nos autos do processo de contratação pública;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado;

Justifico que a pesquisa de preços para **"contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses"**, foi realizada pelo Departamento de Compras mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

1) **Sistemas Oficiais de Governo (painel de preços, menor preço Paraná e tabela SINAPI).**
   Período: 20/10/2026.
   Páginas: 111 a 128.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd87ab1016ab1d
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

2) **Contratações feitas pela Câmara Municipal de Cascavel e demais órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.**

Período: 12/10/2026.

3) **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.**

Não foram encontradas contratações que atendessem as especificações mínimas dos itens referente ao objeto solicitado.

Período: 13/10/2026.

4) **Pesquisa com fornecedores.**

Período: 02/10 a 20/10/2026.

Páginas: 131 a 161.

Assim, como critério para aferição do valor de referência para a contratação, será utilizado a média dos valores dos prêmios, conforme demonstram as tabelas 01, 02, 03 e 04:

PRÊMIO E FRANQUIAS DOS VEÍCULOS

TABELA 01

PRÊMIO							
Lote	ITEM	Qtde	MAPFRE	GENTE	PORTO	MÉDIA	TOTAL
1	1	1	R$ 688,00	R$ 2.003,55	R$ 813,03	R$ 1.168,19	R$ 1.168,19
	2	1	R$ 674,00	R$ 1.872,86	R$ 994,52	R$ 1.180,46	R$ 1.180,46
	3	1	R$ 742,00	R$ 2.167,05	R$ 1.125,33	R$ 1.344,79	R$ 1.344,79
	4	1	R$ 670,00	R$ 1.902,29	R$ 956,57	R$ 1.176,29	R$ 1.176,29
	5	1	R$ 674,00	R$ 1.872,86	R$ 994,52	R$ 1.180,46	R$ 1.180,46
	6	1	R$ 901,00	R$ 2.748,10	R$ 1.552,92	R$ 1.734,01	R$ 1.734,01
	7	1	R$ 710,00	R$ 1.942,84	R$ 928,89	R$ 1.193,91	R$ 1.193,91
						Total Prêmios	R$ 8.978,11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd87ab1016ab1d
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

TABELA 02

FRANQUIA						
Lote	**ITEM**	**Categoria do veículo (passeio e pick-up leves)**	**MAPFRE**	**GENTE**	**PORTO**	**MÉDIA**
1		Casco Dedutível	R$ 1.366,69	R$ 4.793,00	R$ 5.828,40	**R$ 3.996,03**
		Para-brisas	R$ 151,03		R$ 430,00	**R$ 290,52**
	1	Lanternas			R$ 590,00	**R$ 590,00**
		Faróis			R$ 710,00	**R$ 710,00**
		Retrovisores			R$ 690,00	**R$ 690,00**
		Casco Dedutível	R$ 1.286,35	R$ 5.138,00	R$ 4.700,40	**R$ 3.708,25**
		Para-brisas	R$ 234,55		R$ 265,00	**R$ 249,78**
		Lanternas			R$ 235,00	**R$ 235,00**
		Faróis			R$ 515,00	**R$ 515,00**
		Retrovisores			R$ 245,00	**R$ 245,00**
		Casco Dedutível	R$ 1.665,07	R$ 6.901,00	R$ 8.046,00	**R$ 5.537,36**
		Para-brisas	R$ 303,61		R$ 641,00	**R$ 472,31**
	3	Lanternas			R$ 370,00	**R$ 370,00**
		Faróis			R$ 1.180,00	**R$ 1.180,00**
		Retrovisores			R$ 235,00	**R$ 235,00**
		Casco Dedutível	R$ 1.267,53	R$ 6.173,00	R$ 5.554,80	**R$ 4.331,78**
		Para-brisas	R$ 231,12		R$ 280,00	**R$ 255,56**
	4	Lanternas			R$ 240,00	**R$ 240,00**
		Faróis			R$ 320,00	**R$ 320,00**
		Retrovisores			R$ 165,00	**R$ 165,00**
		Casco Dedutível	R$ 1.286,35	R$ 5.138,00	R$ 4.700,40	**R$ 3.708,25**
		Para-brisas	R$ 234,55		R$ 265,00	**R$ 249,78**
	5	Lanternas			R$ 235,00	**R$ 235,00**
		Faróis			R$ 515,00	**R$ 515,00**
		Retrovisores			R$ 245,00	**R$ 245,00**
		Casco Dedutível	R$ 2.137,56	R$ 7.988,00	R$ 6.326,40	**R$ 5.483,99**
		Para-brisas	R$ 96,11		R$ 175,00	**R$ 135,56**
	6	Lanternas			R$ 185,00	**R$ 185,00**
		Faróis			R$ 255,00	**R$ 255,00**
		Retrovisores			R$ 155,00	**R$ 155,00**
		Casco Dedutível	R$ 1.426,88	R$ 4.997,00	R$ 5.073,60	**R$ 3.832,49**
		Para-brisas	R$ 260,18		R$ 280,00	**R$ 270,09**
	7	Lanternas			R$ 220,00	**R$ 220,00**
		Faróis			R$ 335,00	**R$ 335,00**
		Retrovisores			R$ 170,00	**R$ 170,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd87ab1016ab1d

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

PRÊMIO E FRANQUIAS DO PRÉDIO

TABELA 03

PRÊMIO DO PRÉDIO								
LOTE	**ITEM**	**Qtde**	**GENTE**	**MAPFRE**	**BB SEGUROS**	**MÉDIA s/ ARRED**	**MÉDIA**	**TOTAL**
2	1	1	R$ 4.680,00	R$ 7.997,00	R$ 3.906,00	R$ 5.527,67	R$ 5.527,67	**R$ 5.527,67**

TABELA 04

FRANQUIAS PRÉDIO								
Seguradora	**GENTE**		**MAPFRE**		**BB SEGUROS**		**MÉDIA %**	**MÉDIA MÍNIMO**
	%	**Mínimo**	**%**	**Mínimo**	**%**	**Mínimo**	**%**	**Mínimo**
Incêndio/Explosão/queda de raio	10	750	15	R$ 1.500,00	20	R$ 2.000,00	**15,00**	**R$ 1.416,67**
Danos elétricos	10	750	10	R$ 1.000,00	10	R$ 2.000,00	**10,00**	**R$ 1.250,00**
Vendaval/granizo	10	1000	10	R$ 1.000,00	10	R$ 2.000,00	**10,00**	**R$ 1.333,33**
Impacto de veículos	15	1000	20	R$ 2.000,00	10	R$ 1.500,00	**15,00**	**R$ 1.500,00**
Quebra de Vidros	10	500	20	R$ 500,00	10	R$ 1.000,00	**13,33**	**R$ 666,67**

Cascavel, 22 de outubro 2026.

Assinado eletronicamente por:
WILSON GONÇALVES ORLEINIK
***.304.449-**
22/10/2026 10:30:53
Assinatura digital avançada.

Wilson G. Orleinik
Responsável pela pesquisa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd87ab1016ab1d
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Rua Pernambuco, 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná
Fone (45) 3321-8800 - Fax (45) 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

Anexo II

APÓLICES VIGENTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

gente seguradora s.a.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas – Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.
VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.
Nº DE ITENS 000008

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

CPF/CNPJ	CÓD.	TELEFONE/FAX	EMAIL
77.865.632/0001-42	01027202	(45) 33218-800	admin@camaracascavel.pr.gov.br

UF	CIDADE	BAIRRO
PR	CASCAVEL	CENTRO

CEP	ENDEREÇO
85810-021	RUA PERNAMBUCO, 1843

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R$)	CUSTO DE APÓLICE (R$)
6.269,55	0,00	0,00
IOF (R$)	**PRÊMIO TOTAL (R$)**	**JUROS (%)**
0,00	6.269,55	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA
BOLETO

Nº PARCELAS
01

PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R$)	VALOR (R$)
01	19/02/2026	0,00	6.269,55

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	% PART.
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	100%

CPF/CNPJ	TELEFONE	E-MAIL
17.715.413/0001-55	(44) 3023-3637	LICITACAO2@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR

UF	CIDADE	BAIRRO
PR	MARINGÁ	ZONA 03

CEP	ENDEREÇO
87050-190	RUA ITAPURA, 298

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme o artigo 37 da Lei 15.040 /2024.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará na suspensão da garantia contratual, mantido o direito da seguradora ao recebimento do prêmio devido.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento da parcela em atraso, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuada a quitação, e decorrido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contado do recebimento da notificação enviada pela Seguradora para purgação da mora, o contrato de seguro será resolvido de pleno direito, com o consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências,entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2025 15:59:33 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse https://www.genteseguradora.com.br

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail privacidade@genteseguradora.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2026 15:59:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 19 de Janeiro de 2026

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R$)
CASCO (COMPREENSIVO)	1.645,98
APP - MORTE ACIDENTAL	87,78
PARA-BRISA TRASEIRO	132,21
VIDROS LATERAIS	61,83
PARA-BRISA DIANTEIRO	132,21
CHAVEIRO	3,21
RETROVISORES	52,07
FAROIS	52,07
LANTERNAS	36,32
PANE SECA	230,23
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	1.050,56
CARGA DE BATERIA	4,95
TROCA DE PNEU	2,52
GUINCHO	1.608,00
RCF - DANOS MORAIS	169,21
RCF - DANOS CORPORAIS	211,29
RCF - DANOS MATERIAIS	595,48
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	193,63

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, **conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.**

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peç de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	ATK4C16	Não Informado	2010/2011	C4 PALLAS GLX 2.0 16V FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8BCLDRFJYBG513523		011085-0	4	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/10	NORMAL	CITROEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	173,71	3.356,73	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	71,22	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	26,79	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	22,98	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	10,64	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	23,47	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqu
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	16,58	305,01	-	
VIDROS LATERAIS	Contratado	8,29	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	16,58	305,01	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,42	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,22	418,33	-	-
FAROIS	Contratado	6,22	435,00	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,96	355,33	-	-
PANE SECA	Contratado	30,76	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	131,60	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,62	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,32	-	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

GUINCHO	Contratado	263,55	-	-	-

Quilometragem de guincho ILIMITADO.

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	BAR5838	Não Informado	2016/2017	KA SE 1.5 16V SIGMA FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZH55J8H8373191		003410-0	4	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/10	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	158,48	3.140,77	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	68,51	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	25,77	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	22,10	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	10,64	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	23,47	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqu
VIDROS LATERAIS	Contratado	7,97	-	-	
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,95	281,52	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	15,95	281,52	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,40	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,98	203,33	-	-
FAROIS	Contratado	5,98	277,67	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,77	161,67	-	-
PANE SECA	Contratado	29,59	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	126,58	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,59	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,31	-	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

GUINCHO	Contratado	207,28	-	-	-

Quilometragem de guincho ILIMITADO.

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000003	BBJ8051	Não Informado	2017/2017	408 SED. BUS./ALLURE 1.6 TB FLEX
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
8AD4D5GVUHG017507		024226-8	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/10	NORMAL	PEUGEOT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	356,18	4.284,18	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	68,51	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	25,77	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	22,10	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	13,30	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	29,34	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqu
VIDROS LATERAIS	Contratado	7,97	-	-	
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,95	426,87	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	15,95	426,87	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,40	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,98	180,67	-	-
FAROIS	Contratado	5,98	521,33	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,77	356,67	-	-
PANE SECA	Contratado	29,59	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	126,58	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,59	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,31	-	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

GUINCHO	Contratado	185,53	-	-	-

Quilometragem de guincho ILIMITADO.

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	AZJ7748	Não Informado	2015/2015	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 HI-

Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária
93Y5SRD64FJ742910	025213-1	4	PASSEIO NACIONAL

Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	160,57	3.270,62	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	69,19	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	26,03	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	22,32	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	10,64	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	23,47	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqu
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	16,11	306,04	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	16,11	306,04	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,40	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,04	218,67	-	-
FAROIS	Contratado	6,04	252,67	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,82	163,33	-	-
PANE SECA	Contratado	29,88	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	127,84	-	-	-

Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO

CARGA DE BATERIA	Contratado	0,60	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,31	-	-	-
GUINCHO	Contratado	189,59	-	-	-

Quilometragem de guincho ILIMITADO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIDROS LATERAIS	Contratado	8,05	-	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000005	BAU5379	Não Informado	2016/2017	KA SE 1.5 16V SIGMA FLEX(ALC.
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BFZH55J3H8405898		003410-0	4	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/10	NORMAL	FORD	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	158,48	3.140,77	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	68,51	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	25,77	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	22,10	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	10,64	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	23,47	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqu
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	126,58	-	-	
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,59	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,31	-	-	-
GUINCHO	Contratado	207,28	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
VIDROS LATERAIS	Contratado	7,97	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,95	281,52	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	15,95	281,52	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,40	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,98	203,33	-	-
FAROIS	Contratado	5,98	277,67	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

LANTERNAS	Contratado	4,77	161,67	-	-
PANE SECA	Contratado	29,59	-	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000006	BCD2848	Não Informado	2018/2018	STRADA CD HARD WORKING 1.4
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BD57834FJY250300		001431-1	3	PICK-UPS LEVES NACIONAIS - EXCETO KOMBI E SAVEIRO
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	175,67	4.416,11	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	113,20	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	29,87	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	13,63	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	7,98	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	17,60	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqu
GUINCHO	Contratado	185,54	-	-	
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
CHAVEIRO	Contratado	0,40	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	19,93	216,04	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	19,93	216,04	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	5,72	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	9,97	168,33	-	-
FAROIS	Contratado	9,97	215,00	-	-
LANTERNAS	Contratado	2,73	154,67	-	-
PANE SECA	Contratado	21,94	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	159,47	-	-	-

Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

CARGA DE BATERIA	Contratado	0,78	-	-	-
TROCA DE PNEU	Contratado	0,34	-	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000007	BCH8389	Não Informado	2018/2019	LOGAN EXPRES. AVANTAGE FLEX 1.6
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
93Y4SRFH4KJ478730		025269-7	4	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/10	NORMAL	RENAULT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	190,37	3.296,85	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	68,51	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	25,77	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	22,10	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	10,64	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	23,47	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	185,53	-	-	
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,31	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,59	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	126,58	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
PANE SECA	Contratado	29,59	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	4,77	224,67	-	-
FAROIS	Contratado	5,98	243,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,98	153,67	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,40	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	15,95	312,06	-	-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,95	312,06	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	7,97	-	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/01/2026 às 24 horas do dia 19/01/2027.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000008	SDX2E58	Não Informado	2022/2023	ONIX PLUS 10TMT LT1
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9BGEB69H0PG143346		004500-4	5	PASSEIO NACIONAL
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
0/10	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	272,52	4.069,80	-	
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	67,83	-	-	
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	25,52	-	-	
RCF - DANOS MORAIS	100.000,00	21,88	-	-	
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	
APP - MORTE ACIDENTAL	100.000,00	13,30	-	-	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	100.000,00	29,34	-	-	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	Não Contratado	-	-	-	
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franqu
VIDROS LATERAIS	Contratado	7,89	-	-	
LANTERNAS	Contratado	4,73	212,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	5,92	213,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,39	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	15,79	368,08	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	15,79	368,08	-	-
GUINCHO	Contratado	183,70	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,31	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,59	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	125,33	-	-	-

Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 - PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0162096 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 1044116 **EMISSÃO** 19/01/2026

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

PANE SECA	Contratado	29,29	-	-	-
FAROIS	Contratado	5,92	400,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Apólice de Seguro

AXA Empresa Flex

Data de emissão		
22/01/2026	**Apólice:**	02852.2026.0030.0118.0057394
	Início de vigência:	A partir das 24 horas de 19/01/2026
	Fim de vigência:	Até às 24 horas de 19/01/2027
	Tipo de vigência:	Anual

Ramo: 01.18 – Empresarial
Tipo de seguro: Renovação Outra Cia
Coeficiente: 0.7
Renova Apólice:

Proposta: EMP0201800059756
Seguradora anterior: Porto seguro

Corretor: Hemb Administradora, Certificadora E Corretora De Seguros Ltda
CNPJ: 24.869.206/0001-10 **Registro SUSEP:** 202098954

Pagador: Câmara Municipal De Cascavel
CPF/CNPJ: 77.865.632/0001-42
Endereço: Rua Pernambuco
Numero: 1843 **Complemento:**
Bairro: Centro **CEP:** 85810021
Cidade: Cascavel **UF:** PR

Seguradora: AXA Seguros S.A. **Participação:** 100%
CNPJ: 19.323.190/0001-06
Registro SUSEP: 0285-2 **Sucursal:** Minas Gerais

PRÊMIO DE SEGURO

Prêmio Líquido:	R$ 8.657,03	**Moeda:**	R$
Adicional de Fracionamento: 2% ao mês	R$ 0,00	**Forma de Pagamento:**	Boleto
		Condições de Pagamento:	A vista
Custo Apólice:	R$ 0,00		
Valor do IOF:	R$ 0,00		
Prêmio Total:	R$ 8.657,03		

Em conformidade com a Lei Nº 12.741, de 08 de Dezembro de 2012, a AXA Seguros S.A. vem informar aos seus segurados a alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

Parcela Nº	Vencimento	Valor
1	29/01/2026	R$ 8.657,03

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOCAL(IS) EM RISCO

1	**Tipo de Seguro:** Renovação Outra Cia		**Seguradora Anterior:** Porto seguro
	Endereco		**Valor em Risco**
	Rua Pernambuco, 1843 - Centro - Cascavel - PR- CEP: 85810-021		R$ 10.000.000,00
	Atividade	**Tipo de Contratação**	**Tipo de Construção**
	Escritório	PRÉDIO+CONTEÚDO	Superior

COBERTURAS E FRANQUIAS

BÁSICAS DO SEGURO

Cobertura	Local	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido	Franquia
Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, queda de aeronave, explosão de qualquer natureza e implosão	1	R$ 10.000.000,00	R$ 1.485,51	Pos: 11,67% Dos Prejuízos Com O Mínimo De R$ 1.333,33

ADICIONAIS E/OU SUBLIMITES

Cobertura	Local	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido	Franquia
Danos elétricos	1	R$ 500.000,00	R$ 2.895,90	Pos 11,67% Dos Prejuízos Com O Mínimo De R$ 1.333,33
Impacto de veículos terrestes	1	R$ 100.000,00	R$ 126,40	Pos 15% Dos Prejuízos Com O Mínimo De R$ 1.500,00
Quebra de vidros, espelhos, mármores e granitos.	1	R$ 100.000,00	R$ 1.423,16	Pos 15% Dos Prejuízos Com O Mínimo De R$ 933,33
Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, tsunami, erupção vulcânica e fumaça	1	R$ 500.000,00	R$ 2.645,26	Pos 11,67% Dos Prejuízos Com O Mínimo De R$ 1.166,67
Assistência empresarial 24 horas	1	Plano Plus Cláusula 120 Axa Serviço De Assistência 24h	R$ 80,81	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

PROTECIONAIS DO RISCO 1

O local do risco possui protecionais contra incêndio?	Extintor + Hidrante
Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.)	Sim
Grades e fechaduras (tetras), em todas janelas e portas externas	Sim
O local do risco possui Vigilância 24h (365 dias do ano)?	Sim

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO 1

Risco localizado no interior de shopping center?	Não
O local de risco está em construção, demolição, reconstrução ou em reforma?	Não
O local de risco divide espaço físico com outra empresa com razões sociais distintas?	Não
O local de risco possui Isopainel em sua Construção?	Não
O local de risco está situado em Hipermercados?	Não
O local de risco está situado em mercados populares, públicos ou Ceasas?	Não
O local de risco está em edificação tombada pelo Patrimônio Municipal, Estadual, Federal ou Mundial?	Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A presente apólice foi emitida eletronicamente conforme solicitação feita em nome do Segurado pelo Corretor de seguros acima mencionado.

Os valores das coberturas, franquias, prêmios e demais condições, foram estabelecidos na transmissão eletrônica de dados, cuja data e hora estão registradas na Seguradora. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e do Corretor, seu representante legal neste contrato de seguro.

É facultado ao Segurado, através do seu Corretor de Seguros, o direito de arrependimento em 07 (sete) dias da data de emissão da apólice conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, o que deverá ser feito mediante entrega de carta devidamente protocolada em qualquer escritório da Seguradora.

INFORMAÇÕES SUSEP

Você está recebendo a sua Apólice de Seguro, contratada de acordo com Proposta identificada neste documento. Para acessar as Condições Contratuais, basta entrar no site www.axa.com.br/.

Importante ressaltar que apenas as coberturas contratadas nestas apólices são aplicáveis ao seu seguro.

Condições do Seguro conforme processo(s) SUSEP:

Processo SUSEP Principal:	15414.901606/2014-83

Atendimento SUSEP: 0800-021-8484

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela AXA junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o número do processo constante nesta apólice.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro,
previdência complementar aberta, capitalização,resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento	**Assistência 24 hs.**	www.axa.com.br
0800 292 4357	0800 777 9144	www.consumidor.gov.br
Ouvidoria	**Deficiente Auditivo**	
0800 292 1600	0800 292 1900	

A AXA Seguros S.A. baseada nas informações constantes da proposta transmitida pelo corretor de seguros,seu representante legal neste contrato, obriga-se a realizar uma indenização, em consequência de eventos ocorridos durante o período de vigência deste contrato e resultantes de riscos cobertos, no termos das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante desta Apólice.

Antoine Paul Joseph Gerard
CFO
AXA Seguros S.A.

Erika Medici
CEO
AXA Seguros S.A.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa356d9a632fd4

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROPONENTE:_____
Nº CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:_____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

LOTE 1

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM/ Cor/ Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Retrovisores R$**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		

				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$**	
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/07	Renault Logan BCH -8389 025269-7	01159693789 Branca 2018/2019	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		

PRÊMIO TOTAL: R$

* Perdas parciais.

LOTE 2

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação Sem Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	**R$**
				Danos Elétricos	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Vendaval/Granizo	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Impacto de veículos	100.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Quebra de Vidros	100.000,00	**P.O.S. de 15% dos prejuízos com o mínimo de R$ 933,33**	
PRÊMIO TOTAL: R$							

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA DA APÓLICE/EXECUÇÃO: Conforme estabelecido em edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

_____
Local e Data

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº X/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 134836/2026

Contrato de serviço, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, CEP 85.810-021, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 77.865.632/0001-42, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA,** residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 078.917.699-82.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, nº _____,Bairro _____, Cidade _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-__, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do CPF n.º _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses e contratação de serviços de seguro com finalidade de renovação das coberturas do Prédio da Câmara Municipal de Cascavel por período de 12 (doze) meses**, de acordo com a proposta da contratada, datada de **__/__/2026**, conforme abaixo:

LOTE 1

Lote/ Item	Marca/ Modelo/ Placa/ Código FIPE	RENAVAM/ Cor/ Ano/Mod.	Classe de Bônus na Apólice Atual	Tipo de Franquia: Reduzida			
				Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas (R$)	Prêmio (R$)
01/01	Citroen C4 Pallas. ATK-4C16 011085-0	00271673796 Prata 2010/2011	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00		
				Danos Corporais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Lanternas R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$**	
01/02	Ford Ka BAR-5838 003410-0	01093362984 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		

				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-	**Faróis R$**	
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-	**Retrovisores R$**	
01/03	I/Peugeot 408 Business BBJ-8051 024226-8	01120976615 Branca 2017/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/04	Renault Sandero AZJ-7748 025213-1	01040746265 Branca 2015/2015	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/05	Ford Ka BAU-5379 003410-0	01098065120 Branca 2016/2017	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/06	Fiat Strada BCD-2848 001431-1	01152225011 Branca 2018//2018	10 Sem Sinistro na Apólice Atual	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	**Casco Dedutível* R$**	**R$**
				Danos Materiais	200.000,00	**Para-brisas R$**	
				Danos Corporais	200.000,00	**Lanternas R$**	
				Danos Morais	100.000,00	**Faróis R$**	
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00	**Retrovisores R$**	
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
01/07		01159693789	10	Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE		**R$**

	Renault Logan BCH -8389 025269-7	Branca 2018/2019	Sem Sinistro na Apólice Atual	Danos Materiais	200.000,00	**Casco Dedutível* R$** **Para-brisas R$** **Lanternas R$** **Faróis R$** **Retrovisores R$**	
				Danos Corporais	200.000,00		
				Danos Morais	100.000,00		
				APP (Morte Acidental e Invalidez Permanente).	100.000,00		
				Quebra de vidros (para-brisas, lanternas, faróis e retrovisores).	-		
				Assistência 24 horas completa sem limite de Km	-		
PRÊMIO TOTAL: R$							

* Perdas parciais.

LOTE 2

Lote/ Item	Endereço do Imóvel	Forma de Contratação	Tipo de seguro	Coberturas	L.M. I	Franquias Unitárias Máximas.	Prêmio (R$)
02/01	Rua Pernambuco 1843- Cascavel- Paraná– Área construída: 2.601,92 m².	Primeiro Risco Relativo e/ou Primeiro Risco Absoluto	Renovação sem Sinistro na Apólice Atual	Incêndio/Explosão/Queda de Raio.	10.000.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	**R$**
				Danos Elétricos	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Vendaval/Granizo	500.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Impacto de veículos	100.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
				Quebra de Vidros	100.000,00	**P.O.S. de ___% dos prejuízos com o mínimo de R$ _____**	
PRÊMIO TOTAL: R$							

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Presidência nº 07/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

1.3. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo Digital nº 134836/2026**, no **Pregão Eletrônico nº. 19/2026** e nos documentos que constam no **Processo de Compras nº. 53/2026**: Termo de Referência, Edital da Licitação, proposta do contratado e os anexos dos documentos supracitados.

1.4 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. FORMAS DE INDENIZAÇÃO

1.5.1 Nos casos de sinistro coberto pela apólice, a seguradora indenizará o segurado mediante uma das seguintes formas:

- Pagamento direto ao segurado;
- Pagamento direto ao prestador de serviços que executou o conserto/substituição do bem.

1.5.2 O segurado escolherá a forma de indenização que melhor se adequar ao caso.

1.6. GARANTIA E ATENDIMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.6.1. Por se tratar de prestação de serviços de seguros, não se aplica a garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor. No entanto, a contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das coberturas estabelecidas em apólice, nos prazos e condições pactuadas.

1.6.2. A assistência prevista deverá estar disponível 24 horas por dia, sem limite de quilometragem para os veículos segurados, e o atendimento aos sinistros (inclusive a regulação e o pagamento de indenizações) deverá observar os prazos legais e contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.7. INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DOS VEÍCULOS

1.7.1. Durante a vigência do contrato, a contratante poderá requerer a inclusão e/ou substituição e/ou exclusão de veículos na apólice.

1.7.2. Nos casos de substituição ou inclusão de veículos, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento especificando o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores contratados e a referência de valor constante na tabela FIPE.

1.7.3. Em casos que ocorra colisão/incêndio/roubo/furto, o seguro deverá abranger cobertura para perda total e perda parcial.

1.7.4. A franquia para-brisas prevista na cobertura quebra de vidros, entende-se como para-brisa dianteiro/traseiro.

1.7.5. A seguradora deve fornecer cobertura em todo território brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, com início a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução/entrega

3.1 A seguradora deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

3.2 **Entrega das apólices:** Em meio eletrônico ou na Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das

08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefones de contato: Luiz Carlos Retcheski (45) 3321-8819 (veículos) e Marcos Aurélio Massaneiro (45) 3321-8830 (prédio).

3.3 As apólices dos seguros dos veículos e do prédio terão seu início e término às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas.

3.4 As coberturas do seguro, tanto dos veículos quanto do prédio, terão início no dia do recebimento da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente.

3.5 O prazo de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

4.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

4.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

caso.

4.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

4.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

4.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Informações Complementares

4.9 O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.

4.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

4.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

4.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

4.13 Indica-se como fiscal do lote 1 do contrato (veículos), o Sr. **Luiz Carlos Retcheski (matrícula 2344/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

4.14 Indica-se como fiscal do lote 2 do contrato (prédio), o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e recebimento dos serviços.

4.15 Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.

4.16 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.

4.17 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

4.18 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

6.2 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias: 3.339.039.690.300.000.000 - Seguros de demais veículos públicos e 3.339.039.690.600.000.000 - Seguros demais imóveis públicos.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.5 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.9 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

7.12 Não há previsão de antecipação de pagamento, bem como descontos por antecipação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E REAJUSTE

8.1 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, especialmente a previsão da alínea “d” do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

8.2 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

8.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compôs o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

8.2.2 A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a contratada deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.

8.3 A revisão do preço original do contrato dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

Reajuste

8.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.1. O índice será aplicado somente no valor no prêmio, sendo que os valores das franquias permanecem os mesmos do contrato original.

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.3 Efetuar o pagamento do objeto recebido da contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço.

10.2 Efetuar a correção de erro na apólice.

10.3 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

10.4 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

10.5 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

10.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

10.7 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução.

10.8 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

10.9 Executar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.

10.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na execução.

10.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

10.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.13 Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

10.14 Emitir apólice que contenha os dados do seguro, dos veículos e do prédio segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever endosso de inclusão, substituição e exclusão, observadas as condições expressas no contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

10.15 Assumir as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro.

10.16 Indenizar a Câmara Municipal de Cascavel/PR, em caso de sinistro, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega de toda a documentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, podendo ser aplicada a ele as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet (www.camaracascavel.pr.gov.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A contratada deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e Decreto 11.129/2022, motivo pelo qual, no decorrer de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

16.2 Qualquer comprovação do descumprimento das Regras Anticorrupção poderá ensejar a rescisão motivada e imediata do contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

19.1 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas especificas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MAPA DE RISCOS

20.1 A contratante e a contratada deverão observar a seguinte mapa de riscos:

RISCO 01 – O Termo de Referência não contemplar todas as coberturas exigidas ou limites de indenização adequados aos bens segurados.		
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Ação Preventiva	Verificar detalhadamente as coberturas mínimas exigidas: colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais, danos corporais, danos morais, APP (morte acidental e invalidez permanente), quebra de vidros e assistência 24h para veículos, além de incêndio, explosão, queda de raio, danos elétricos, vendaval/granizo, impacto de veículos e quebra de vidros para o prédio.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Revisar e atualizar o termo de referência antes da fase licitatória, caso identificadas falhas ou omissões técnicas.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
RISCO 02 – Divergência entre propostas apresentadas quanto a franquias ou limites de cobertura, dificultando a comparação.		
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Ação Preventiva	Conferir as propostas apresentadas, verificando se todas as coberturas, limites de indenização e franquias atendem ao edital.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Realizar diligências ou solicitar esclarecimentos formais às licitantes para corrigir divergências.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
RISCO 03 – Atraso na emissão das apólices, ocasionando período sem cobertura para veículos ou prédio.		
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	

Ação Preventiva	Incluir no edital prazos máximos para entrega das apólices e comprovação das coberturas, com acompanhamento próximo pelo Fiscal de Contrato.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Formalizar notificação à seguradora.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
RISCO 04 – Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.		
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Ação Preventiva	Acompanhar a execução do contrato e cobrar da contratada o cumprimento integral do contrato.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato.	Responsável: Gestor e Fiscal de Contratos

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Cascavel/PR, XX de XXXXX de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: